

## CRÉDITO

Veja se vale a pena antecipar pagamento de dívida com o BNDES

**PÁGINA 3**

## ARTIGO

O recuo do Brasil no relatório Doing Business

**PÁGINA 6**

## PERGUNTE AO CONSULTOR

Saiba como se informar sobre o Fator Acidentário de Prevenção

**PÁGINA 7**

## TRABALHO TEMPORÁRIO

Regulamentação aumenta poder diretivo do tomador e diminui burocracia, incentivando mais contratações e eficiência

**PÁGINA 2**



# Regulamentação do trabalho temporário

TRABALHO · Decreto, já em vigor, define novas diretrizes para a contratação e permite que empregador dê ordens diretas aos funcionários



A contratação de trabalhadores temporários foi regulamentada em outubro pelo Decreto n.º 10.060/19. A legislação oferece mais segurança jurídica às empresas para a contratação nessa modalidade, tão utilizada em épocas de alto movimento no comércio. Esse tipo de contratação é feito com uma empresa especializada – que assina a carteira de trabalho dos funcionários e responde pelas obrigações trabalhistas deles. Ou seja, se o comerciante contratar um temporário por meio de empresa terceirizada, não arcará com as obrigações trabalhistas. A modalidade pode ser utilizada para substituição transitória de pessoal permanente, como cobertura de férias ou licença-maternidade, ou para suprir a demanda complementar de serviços, como aumento sazonal de trabalho.

A novidade é que a regulamentação autoriza que a empresa tomadora dos serviços exerça poderes técnico, disciplinar e diretivo sobre os trabalhadores temporários, indicando de forma direta como o trabalho será realizado, sem precisar do intermédio da empresa de trabalho temporário. Antes, o tomador não podia dar ordens diretas aos trabalhadores temporários sob pena de formação de vínculo de emprego, diante da presença da subordinação. Além disso, o tomador pode romper, a qualquer momento, o contrato do temporário por justa causa, se incidir uma das hipóteses previstas no artigo 482 da CLT.

Essa possibilidade melhora a relação de trabalho entre a tomadora e o funcionário, além de diminuir a burocracia que obrigava a empresa contratante a se submeter à empresa de trabalho temporário.

Vale lembrar que o contrato temporário tem prazo máximo de 180 dias corridos, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, se a demanda que motivou a contratação persistir. Havendo interesse na contratação definitiva (CLT) ao fim do contrato temporário, o tomador poderá contratar o trabalhador desde que não seja por meio de contrato de experiência.

## FIQUE DE OLHO

As empresas tomadoras de serviços temporários devem tomar cuidados, como acompanhar os pagamentos das obrigações trabalhistas relativas aos temporários. Se os direitos trabalhistas forem suprimidos, a empresa contratante será responsabilizada de forma subsidiária. Já no caso de falência da empresa principal, a responsabilização será solidária.

Por fim, caso a demanda da empresa aumente de forma permanente ou se a empresa precise de mão de obra em dias e horários específicos, é recomendável que o empresário contrate funcionários fixos em outras jornadas de trabalho, como o intermitente, ou reavaliar contratação pela nova modalidade "Contrato Verde e Amarelo", que pode ser utilizado a partir de 1º de janeiro 2020, entre outros. ●

PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSSE O E-BOOK SOBRE TRABALHO TEMPORÁRIO ELABORADO PELA FECOMERCIO-SP:



## Fique em conformidade com a LGPD

PROTEÇÃO DE DADOS · Projeto de *compliance* depende do engajamento de toda a empresa, monitoramento constante e registro das operações de tratamento de dados

As empresas precisam se adaptar à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) até agosto de 2020, quando entra em vigor. A FecomercioSP recomenda que as empresas comecem já a estruturar um projeto de governança que vai garantir o cumprimento da legislação e a segurança e a privacidade no tratamento de dados. O sucesso do projeto vai depender do engajamento de toda a empresa, não somente das áreas jurídica e de TI.

O primeiro passo é fazer um diagnóstico completo da empresa, com um mapeamento de todos os dados pessoais coletados, avaliar o tipo de dado tratado e quem tem permissão de acesso. A partir dessas respostas, é possível identificar as principais fragilidades da empresa e os focos de risco para segurança e confidencialidade dos dados.

Com isso, é possível iniciar a estruturação do projeto de governança corporativo de segurança da informação, que inclui a elaboração de uma política de privacidade interna, destinada aos empregados, fornecedores e terceiros que tenham relação com a empresa, bem como a revisão de contratos e termos de uso.

O treinamento dos colaboradores sobre a importância da lei e aplicação das medidas de segurança, também é imprescindível para garantir o sucesso do programa, bem como o monitoramento constante dos processos e registro de todas as operações de tratamento de dados.

Outra exigência da lei é a contratação do encarregado de proteção de dados, também conhecido como Data Protection Officer (DPO), responsável por garantir a conformidade com a legislação e será a interface entre a empresa, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). ●

OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE LGPD EM:



## Vale a pena antecipar pagamento com o BNDES?

CRÉDITO · Quitação de empréstimo antes do fim do período derruba juros sobre valor financiado, mas empresa terá que pagar spread

O Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) atualizou as regras para a liquidação antecipada dos empréstimos da linha BNDES Crédito Pequenas Empresas, em operações indexadas à Taxa de Longo Prazo (TLP), antiga TJLP.

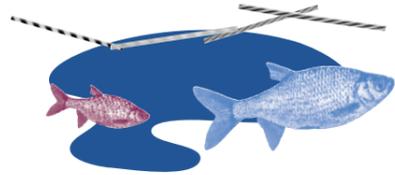
A vantagem de pagar a dívida antes do acordado é diminuir a cobrança de juros sobre o valor emprestado, porém, quem quiser antecipar a quitação junto ao BNDES terá que pagar spread [*diferencial de juros*]. Segundo a instituição, o spread total será multiplicado por um redutor, que é obtido por meio da divisão do saldo devedor [*valor que ainda falta pagar*] pela quantia que foi originalmente liberada ao cliente do banco [*valor total emprestado*].

Além disso, a antecipação só é liberada para contratos que não têm cláusulas específicas que determinam forma de compensação, por exemplo, com carência de dois anos para pagamento.

Cabe ao empresário avaliar se realmente compensa antecipar. Segundo a FecomercioSP, nos créditos específicos de incentivo às empresas menores – como esse do BNDES –, as taxas já são vantajosas para os pequenos negócios e não vale a pena antecipar neste momento, em razão do custo adicional. Em vez de arcar com o custo total de uma vez, manter uma quantia considerável em uma conta em um banco comercial pode ser uma forma de garantir melhores condições de crédito. ●

QUER SABER QUAIS SÃO AS MELHORES OPÇÕES DE CRÉDITO BANCÁRIO PARA SUA EMPRESA? CONFIRA A FERRAMENTA DESENVOLVIDA PELA FECOMERCIO-SP!





## O fim dos canudos e copos plásticos

SUSTENTABILIDADE · Comércio deve estar atento ao prazo de adaptação à nova legislação

**E**mpresários – que atuam em bares, padarias, hotéis, restaurantes, mercados e demais estabelecimentos que vendam ou ofereçam gratuitamente canudos plásticos devem estar atentos ao

prazo para adaptação à nova lei. A partir do dia 12 de fevereiro de 2020 será proibida a oferta desses produtos em todo o Estado de São Paulo, de acordo com a Lei n.º 17.110/2019, regulamentada pelo Decreto n.º 64.527, de 2019. A multa pelo não cumprimento pode superar R\$ 5 mil.

O documento foi publicado no *Diário Oficial* em outubro. No entanto, a extensão do prazo para entrada em vigor é resultado do esforço da FecomercioSP, por meio do seu Conselho de Sustentabilidade, em defender, diante do Poder Público, tempo hábil para que o comércio consiga fazer as adaptações necessárias. Além da proibição dos canudos plásticos, a lei determina que tais itens sejam substituídos por outros feitos de papel reciclável, material comestível ou biodegradável e

que a embalagem também seja produzida com os mesmos materiais.

### COPOS PLÁSTICOS TAMBÉM PODEM SER PROIBIDOS

A proibição de copos, pratos e talheres plásticos descartáveis também ganha notoriedade com a aprovação de proposta na Câmara Municipal de São Paulo. Assim como no caso dos canudos, a medida veda comercialização ou oferta gratuita. Em ambos os casos – e também com relação às sacolas plásticas –, o Conselho de Sustentabilidade da Federação ressalta que, os reutilizáveis são a melhor opção. E havendo substituição por materiais biodegradáveis, é fundamental que o processo de triagem e a destinação sejam feitos de forma correta. Caso contrário, o problema ambiental se manterá. ●

## OS DADOS DOS SEUS CLIENTES PODEM SER UM PROBLEMA PARA VOCÊ?



A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) vai mudar completamente a coleta, a utilização, o registro e o armazenamento de dados na sua empresa. Você precisa estar preparado para atender a:

- exigências jurídicas;
- requisitos técnicos;
- medidas específicas de segurança;
- adoção de boas práticas;
- contratação de serviços e profissionais.

Até porque as punições são rigorosas, e as multas podem ser de até 2% do seu faturamento.

Quer evitar prejuízos e ficar por dentro da nova lei? Nossos especialistas produziram um e-book e um vídeo gratuitos com tudo o que você precisa saber: definições, dicas, explicações e um checklist exclusivo.

**USE INFORMAÇÃO DE QUALIDADE, PREPARE-SE COM SEGURANÇA E SE PREVINA CONTRA PROBLEMAS!**

ACESSE [LAB.FECOMERCIO.COM.BR](http://LAB.FECOMERCIO.COM.BR) E GARANTA O SEU EXEMPLAR GRATUITO.

## Curtas



### Quitação com 70% de desconto

A Medida Provisória n.º 899/2019, publicada em outubro no *Diário Oficial*, permitirá a regularização de pendências fiscais e conflitos entre contribuintes e a União. No caso das micros e pequenas empresas, a MP fornece até 70% de redução no pagamento de débitos que estiverem inscritos em dívida ativa, com a possibilidade de dividir em até cem parcelas.

A FecomercioSP avalia a MP do Contribuinte Legal como positiva, já que, além do benefício financeiro, o acordo poderá ser feito diretamente entre as partes, e, com isso, diminuirá as demandas judiciais.

PARA SABER MAIS SOBRE A MP DO CONTRIBUINTE LEGAL, ACESSE:



### Foco na folha de pagamento

Importante recurso na administração da folha de pagamento das empresas e gerar novos postos de trabalho em Microempresas (MEs), Microempreendedores Individuais (MEIs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) da capital, o Regime Especial de Piso Salarial (Repis) está disponível para adesão até o fim de janeiro, na FecomercioSP. A novidade da CCT dos Comerciantes 2019/2020 é que os pisos salariais de MEs e MEIs têm novas faixas adequadas aos seus portes. Quem não aderir pagará o piso salarial geral aos funcionários.

PARA SABER MAIS, ACESSE:



### Assinada nova Convenção Coletiva de Trabalho dos comerciários

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo (FecomercioSP) assinou, em 31 de outubro, a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com os comerciários da capital paulista válida para o período 2019-2020. Referente à data-base de 1º de setembro, o índice de reajuste salarial acordado foi de 4% com aplicação limitada ao teto de R\$ 9 mil. Entre as principais mudanças em relação à norma anterior está a ampliação nos prazos de compensação do banco de horas, que passou de 120 para 180 dias; o aprimoramento das regras do Repis; a possibilidade de empresas e empregados negociarem os intervalos para alimentação e descanso; o fracionamento das férias em três períodos de dez dias; as alterações no trabalho aos domingos e feriados; e o pagamento do vale-transporte em dinheiro.

ENTENDA MELHOR OS PONTOS E BAIXE A CCT COMPLETA EM:



## O recuo do Brasil no Doing Business

A queda de 15 posições do Brasil no último relatório Doing Business nos mostrou que, mesmo com alguns avanços no que tange à melhora do ambiente de negócios, o País ainda tem muito trabalho pela frente.

Não é de hoje que os desafios do empreendedor brasileiro vêm sendo interpretados como verdadeiras manobras de sobrevivência. Isso porque a complexidade e o custo das exigências impostas pelo Estado deterioram o potencial e as oportunidades de crescimento do empresário que deseja investir.

Para a FecomercioSP, a passagem da 109ª para a 124ª posição no ranking elaborado pelo Bando Mundial com 190 economias no mundo todo, expõe, mais uma vez, a necessidade da concretização de grandes reformas; a Tributária, por exemplo, é uma delas.

De acordo com o relatório, o Brasil se manteve entre os dez piores países do mundo no quesito “pagamento de impostos”: 184ª posição. Já os que obtiveram resultados mais animadores foram justamente aqueles que sofreram o impacto positivo de algumas medidas implementadas pelo governo para melhoria do ambiente de negócios.

Por outro lado, a elevação de duas posições na pontuação do ranking “abertura de empresa” – de 140ª para 138ª – sinalizou, mesmo que de maneira cautelosa, que a soma dos esforços dispensados pelos setores público e privado para reduzir o tempo para formalização de uma empresa tem surtido bons resultados.

Nesse sentido, as entidades representativas têm um papel fundamental na interface do diálogo entre empresários e parlamentares, reunindo as principais causas que emperram o desenvolvimento de inúmeros setores da economia e as transformando em demandas para serem pleiteadas nas esferas governamentais.

As propostas de simplificação tributária entregues ao governo federal neste ano – uma série de anteprojeto e oito emendas à PEC n.º 45/2019, além de 11 emendas à PEC n.º 110/2019 – são exemplos de ações que focam no desemaranhar do nosso atual sistema de tributação.

Ao lado dessas ações, outras com os mesmos objetivos foram postas em prática, como a defesa da Lei da Liberdade Econômica, recém-sancionada, cujas determinações ampliam a autonomia do empreendedor e dão um pouco de combustível ao desempenho dos seus negócios.

Tais iniciativas convergem para um caminho mais transparente e com menos burocracia no ambiente de negócios, abrindo oportunidades de novos investimentos e mostrando que, sim, é possível reverter essa posição no ranking.

O que ainda falta, lamentavelmente, é a agilidade do governo em dar andamento às aprovações das reformas necessárias e das propostas de desburocratização, como as mencionadas acima. Além das posições desfavoráveis nos rankings econômicos, a morosidade contribuiu para que a dificuldade de recuperação seja cada vez maior. ●

**KELLY CARVALHO,**  
assessora  
econômica  
da FecomercioSP

## Como se informar sobre o Fator Acidentário de Prevenção?



O Fator Acidentário de Prevenção (FAP) é o índice que mede o desempenho da empresa em sua atividade econômica relativamente aos acidentes de trabalho ocorridos, considerando informações do banco de dados da Previdência Social dos últimos dois anos.

As empresas podem consultar o FAP de 2020 nos sites da Previdência e da Receita Federal. Em ambos os portais, o empresário deve acessar a aba FAP e preencher o CNPJ e senha (caso não seja

cadastrado, basta fazer a inscrição). Na página seguinte, poderá visualizar todo o histórico de acidentes da empresa e a alíquota da contribuição.

Conforme a frequência de incidentes, as alíquotas do RAT de 1%, risco mínimo; 2%, médio; e 3%, grave, definidas de acordo com o código CNAE, podem ser duplicadas quando o FAP for de 2,0000 – ou reduzidas em 50% na hipótese do FAP de 0,5000; se não houver nenhum acidente. ●

**SARINA MANATA,**  
assessora jurídica  
da FecomercioSP

MAIS INFORMAÇÕES  
NO PORTAL DA  
FECOMERCIO-SP:



### SOLUÇÕES PERSONALIZADAS PARA OS SETORES PÚBLICO E PRIVADO.

Com programas liderados por especialistas, o Atendimento Corporativo Senac desenvolve as capacidades de quem faz as instituições crescerem.

DESENVOLVENDO TALENTOS,  
POTENCIALIZANDO RESULTADOS.

[corporativo.sp.senac.br](http://corporativo.sp.senac.br)

0800 707 1027

CAPACITAR É A CHAVE  
PARA MELHORAR.

publicis

**Senac**

atendimento corporativo

## ONDA DE OTIMISMO

Melhoras na economia e no acesso ao crédito, além das ações de estímulo aos negócios adotados pelo governo impulsionaram o ânimo dos consumidores (+3,6%) e empresários (+15,4%) em outubro, na comparação com o mesmo mês de 2018.

# 9,5%

FOI A MÉDIA DO AUMENTO NA CONFIANÇA DE EMPRESÁRIOS E CONSUMIDORES PAULISTANOS EM OUTUBRO DE 2019, SEGUNDO O ICC E O ICEC, APURADOS PELA FECOMERCIO-SP

## ANO DE RETOMADA

As vendas mensais do varejo e o faturamento do setor de serviços na capital paulista somadas registraram crescimento acumulado de 10,8% de janeiro a agosto de 2019. Se o ritmo se mantiver até o fechamento do ano, o desempenho de 2019 tende a se tornar o melhor ano da década.

# 16,3%

FOI O ÍNDICE QUE O SETOR DE SERVIÇOS FATUROU A MAIS ENTRE JANEIRO E AGOSTO

## PCCV E PCSS – VARIAÇÕES AGO/19 MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Indicador	ago-19/ jul-19 (%)	ago-19/ ago-18 (%)	Acumulado no ano (%)
Pesquisa conjuntural do comércio varejista	5,0%	4,5%	5,3%
Pesquisa conjuntural de serviços do Município de São Paulo	4,9%	11,7%	16,3%
<b>Média das variações</b>	<b>4,9%</b>	<b>8,1%</b>	<b>10,8%</b>

Fonte: FecomercioSP